

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 008/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ O E SR. LAÉRCIO RAIMUNDO, COM BASE NA DISPENSA N.º 005/2014.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante denominado **LOCATÁRIO** do outro lado e o **Sr. Laércio Raimundo**, brasileiro, casado, portador do RG MG - 1233991 SSP/MG, CPF 044.301.666-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Rennó, 238, apto 200, bairro Centro, Itajubá/MG. CEP: 37500-000; neste ato representado pelo seu **PROCURADOR** a firma **CÂNDIDO IMOVÉIS LTDA**, localizado a Rua Cel. Rennó, n.º 227, bairro Centro, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 375800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.368.658/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Cândido Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG n.º M - 2.324.972 SSP MG e CPF n.º 025.395.606-44 residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Braz, n.º 800. Bairro BPS. Itajubá/MG, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA QUARTA:**

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em seis de fevereiro de dois mil e dezessete – 06/02/2017, findando em cinco de fevereiro de dois mil e dezoito – 05/02/2018. Ou até que se conclua um novo processo licitatório, e fica entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 16 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

CANDIDO IMOVEIS LTDA
Candido Pereira dos Santos
Procurador

VISTO: PROJU